

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA 17.08.2022

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 071/2022, que “**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional da Controladoria-Geral do Município (CGM) e dá outras providências”.

Art. 1.º A Controladoria-Geral do Município (CGM) compõe a estrutura organizacional direta do Poder Executivo Municipal, a ser regida pelas disposições desta Lei, do seu respectivo Regimento Interno e de atos regulamentares.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **330/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 072/2022, que “**INSTITUI** o Diário Oficial Eletrônico no município de Manaus e dá outras providências.”.

Art. 1.º Fica instituído o Diário Oficial Municipal Eletrônico como meio oficial de publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **331/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 073/2022, que “**TRANSFERE** o Departamento de Administração e Articulação Institucional do Comércio Popular, constante na Lei n. 2.337, de 12 de setembro de 2018, para a Lei n. 2.370, de 30 de novembro de 2018, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica transferido o Departamento de Administração e Articulação Institucional do Comércio Popular constante na Lei n. 2.337, de 12 de setembro de 2018, estrutura organizacional da SEMASC para estrutura organizacional da SEMTEPI, Lei n. 2.370, de 30 de novembro de 2018.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **332/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**DECLARA** como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Manaus o Festival Folclórico Marquesiano”.

Art. 1.º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Manaus o Festival Folclórico Marquesiano.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **151/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, que “**GARANTE** ao consumidor o direito à suspensão do serviço de abastecimento de água por tempo indeterminado e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica garantido aos consumidores do serviço de abastecimento de água, na cidade de Manaus, o direito à suspensão do serviço.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **258/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **BESSA**, que “**ALTERA** os artigos 18 e 19 da Lei n. 2.553, de 17 de dezembro de 2019, e os artigos 8.º, 9.º e 15 do Decreto n. 4.749, de 13 de fevereiro de 2020, para fins de excluir a exigência de apresentação de documento de identificação da entidade organizativa da profissão de taxista para fins de renovação anual e de transferência da permissão para prestação de serviços na cidade de Manaus”.

Art. 1.º Ficam alterados o art. 18 e o § 2.º do art. 19 da Lei n. 2.553, de 17 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 18. O permissionário deve se apresentar ao IMMU, anualmente, para fazer a renovação durante prazo de vigência da permissão.

(...)”

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **271/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**INSERE** inciso novo no art. 1.º da Lei n. 2.195, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o ensino de temas transversais de educação nas escolas da rede pública municipal de ensino”.

Art. 1.º Fica inserido inciso novo no art. 1.º da Lei n. 2.195, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o ensino de temas transversais de educação nas escolas da rede pública municipal de ensino, com a seguinte redação:

“Art. 1.º

.....

inciso novo – conscientização sobre doação e transplante de órgãos e tecidos;” (NR).

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **284/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal dos Grupos Voluntários de Ações Sociais e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído, na cidade de Manaus, o dia 19 de agosto como o Dia Municipal dos Grupos Voluntários de Ações Sociais.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **285/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **264/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 057/2022, que “**ALTERA** a Lei n. 2.299, de 26 de março de 2018, e dá outras providências. [*Alteração de nível da Escola Municipal Maria Raimunda Marques Brasil.*]

Art. 1.º Fica alterado o Anexo Único da Lei n. 2.299 de 26 de março de 2018 que passa a vigorar de acordo Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª e 4ª Comissões ao PROJETO DE LEI n. **298/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que “**ALTERA** a Lei n. 348, de 18 de junho de 1996, e dá outras providências. [*Alteração do número de salas de aula da Escola Municipal Francisco Pinheiro de Lima*]

Art. 1.º Fica alterado o item 3 da Lei n. 348, de 18 de junho de 1996, que passa a vigorar com a redação abaixo especificada:

03 - *Escola Municipal Francisco Pinheiro de Lima – 06 – Rua Capitão Albuquerque Lima, nº 16 - Colônia Santo Antônio - 1993*

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **501/2021**, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, que “**INSTITUI** a Semana do Paradesporto no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Manaus, a Semana Municipal do Paradesporto, a ser realizada anualmente na semana do dia 21 a 28 de agosto, em conjunto com a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **474/2021**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto de Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia - IEDAM, e dá outras providências”.

Art. 1.º Considera de utilidade pública o Instituto de Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia - IEDAM, inscrita no CNPJ: 28.901.017/0001-39, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Manaus, na Rua Luiz Olavo, nº 940, sala D – Conjunto Castelo Branco, Bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69055-420.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **543/2021**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, subscrito pelos Vereadores DAVID REIS, EDUARDO ALFAIA, JOÃO CARLOS, MARCEL ALEXANDRE, PEIXOTO, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS, que “**DECLARA** o Studio Atelier Cláudio Andrade como Patrimônio Artístico e Cultural de Natureza Material do Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Studio Atelier Cláudio Andrade como Patrimônio Artístico e Cultural de Natureza Material do Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.